

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 343ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2017 (“ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA” E “DÉCIMA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 06 de julho de 2017, às 10:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no jornal O Dia de São Paulo nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2017, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”), bem como do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: representantes (i) dos detentores de 95,38% (noventa e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Décima Assembleia (“Investidores”); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securizadora; e (iv) do escritório Freitas Leite Advogados.

COMPOSIÇÃO DA MESA: João Carlos Falbo Mansur - Presidente; e Giovanna Zoppi Scallet - Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o pagamento do ITBI referente aos imóveis dados em alienação fiduciária à Securizadora em garantia dos CRI.

DELIBERAÇÕES: Tomando a palavra, o Presidente desta Décima Assembleia deu início aos trabalhos, verificando a presença de representantes dos Investidores, em número suficiente para atingir quórum deliberativo.



Após leitura da Ordem do Dia, os Investidores dos CRI deliberaram por, com relação ao pagamento do ITBI e demais custos relacionados à excussão de todos os imóveis, realizar um aporte de R\$ 11.049,00 (onze mil, quarenta e nove reais) por unidade de CRI detido, em até 20 (vinte) dias da presente data, na Conta Centralizadora.

Após a venda de cada imóvel, a destinação dos recursos obtidos será realizada na seguinte sequência:

- I) Reembolso de despesas gerais, incluindo todos os aportes de recursos realizados por cada Investidor para fim da excussão dos imóveis, a partir desta data;
- II) Pagamento de Juros Remuneratórios; e
- III) Amortização dos CRI.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações constantes desta Ata da Décima Assembleia.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em Circulação, conforme definido na Cláusula Primeira do Termo de Securitização.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.net.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

